



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 824/2009

**"FIXA A BASE SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no programa de Ação Continuada do Ministério da Saúde e com reconhecimento profissional através da Lei Federal nº. 10.507, de 10 de julho de 2002, no valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, a partir de 1º de novembro de 2009.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o "caput" deste artigo são os constantes do anexo I da Lei Municipal nº. 803, datada de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º. As despesas oriundas desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado nesta Lei a abrir créditos suplementares e adicionais, nos limites necessários do valor da presente Lei com base no art. 40 e 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09